

## DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO E O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) NO PERÍODO DE 2013 A 2024

Oz Solon Chovghi Iazdi<sup>1</sup>

Ronaldo Estéfano Gomez<sup>2</sup>

Michel Augusto Santana da Paixão<sup>3</sup>

### Resumo

Esse artigo buscou investigar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), entre o período de 2013 a 2024, salientando a sua importância para os agricultores familiares, suas linhas de crédito, características particulares e as desigualdades presentes. Para a elaboração do mesmo, foram usados os dados qualitativos e quantitativos disponíveis no Banco Central do Brasil (BCB) e o relatório do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Observou-se que o maior volume dos recursos do PRONAF na modalidade custeio foi disponibilizado para as regiões Sul e Sudeste, tendo como contraponto a região Nordeste, e isso se deve ao receio das entidades bancárias em liberar o crédito sem uma garantia concreta que a dívida será quitada em um curto período. Além disso, observou-se uma concentração dos recursos do PRONAF para produtos típicos de exportação, como soja, milho e trigo, bem como um maior volume de crédito direcionado aos produtores homens do que às mulheres. Desse modo, nota-se que ainda há espaço para que o PRONAF busque alcançar de modo mais amplo o público de agricultores familiares, reduzindo a concentração do mesmo conforme observado.

**Palavras-chave:** PRONAF; Desigualdades Regionais; Agricultura Familiar.

### CREDIT DISTRIBUTION AND THE NATIONAL FAMILY AGRICULTURE STRENGTHENING PROGRAM (PRONAF) IN THE PERIOD FROM 2013 TO 2024

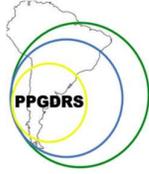
#### Abstract

This article sought to investigate the National Program for Strengthening Family Farming (NPSFF) between 2013 and 2024, highlighting its importance for family farmers, its credit lines, particular characteristics and the inequalities present. To prepare it, qualitative and quantitative data available from the Central Bank of Brazil (CBB) and the report from the National Bank for Economic and Social Development (BNDES) were used. It was observed that the largest volume of NPSFF resources in the costing modality was made available to the South and Southeast regions, with the Northeast as a counterpoint, and this is due to the banks' fear of releasing credit without a concrete guarantee that the debt will be repaid in a short period. In addition, there was a concentration of NPSFF resources on

<sup>1</sup> Doutor em Teoria Econômica pela UNICAMP; Mestre em Economia pela FGV-SP; e Bacharel em Ciências Econômicas pela PUC-Campinas. Professor de Ciências Econômicas e do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos (PPGDRS) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. E-mail: oz.iazdi@uems.br. <https://orcid.org/0000-0003-4462-7668>

<sup>2</sup> Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

<sup>3</sup> Doutor em Economia Aplicada; Mestre em Economia Aplicada; MBA em Agronegócio pela Escola Superior Luíz de Queiroz ESALQ-USP e Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de São Paulo (UNESP). Professor do Departamento de Economia da Universidade Estadual de Londrina. E-mail: michelfeira@uel.br. <https://orcid.org/0000-0002-4803-2656>



typical export products, such as soy, corn and wheat, as well as a greater volume of credit going to male producers than to women. In this way, it can be seen that there is still room for NPSFF to reach out more widely to family farmers, reducing its concentration as observed.

**Keywords:** PRONAF; Regional Inequalities; Family Farming.

## Introdução

A agricultura é uma atividade de extrema importância pois produz alimentos e produtos primários utilizados pela indústria, comércio e setor de serviços. Contudo, a distribuição de recursos para financiá-la por parte do governo brasileiro e das entidades bancárias é desigual, visto a maior parte ser destinada aos grandes produtores rurais e a menor parte aos pequenos agricultores destinadas (Fossá *et al.*, 2024). Assim, faz-se importante o estudo sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o qual, de acordo com Bittencourt (2022), foi criado inicialmente como uma das linhas de crédito rural voltadas para aumentar a capacidade produtiva dos agricultores familiares, sendo o acesso ao crédito uma das principais necessidades da agricultura de subsistência.

Para esses produtores, o financiamento se dá por meio do PRONAF, que é um programa de crédito rural que financia o custeio e investimentos das diversas necessidades dos agricultores familiares, como, por exemplo, a implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção, beneficiamento, industrialização e as variadas atividades de serviço. O objetivo do programa é a geração de renda e a melhoria do uso da mão de obra familiar, principal característica desse segmento do trabalho rural, assim podendo atingir uma maior inclusão dessa classe no cenário agrícola nacional. E, para um melhor atendimento das necessidades dos agricultores familiares, o PRONAF é dividido em subprogramas, sendo esses agricultores contemplados de forma única de acordo com as suas necessidades e condições para honrar o crédito solicitado, as taxas de juros e o prazo final do contrato firmado. Ressalta-se que, desde sua criação, em 1996, o PRONAF vem mudando a realidade econômica de muitas cidades, bem como contribuindo para a modificação dos sistemas produtivos agrícolas (Fossá *et al.*, 2024)

O objetivo do artigo é investigar a estrutura do PRONAF, com ênfase nos dados disponíveis para o período de 2013 a 2023, salientando a sua importância para os agricultores familiares, as linhas de crédito e suas características particulares. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica em artigos relacionados ao tema de estudo, usando como complemento

para a análise os dados do Banco Central do Brasil (BCB) e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Para além desta breve introdução, o artigo está dividido em mais três seções. Na seção 2, o artigo busca relembrar a criação do programa, a estrutura das principais linhas de crédito do PRONAF e suas características, como as taxas de juros do financiamento e o tipo de pessoa que têm acesso. Na seção 3, é apresentada uma breve evolução do crédito ao longo dos anos, com enfoque no período de 2013 a 2023, evidenciando as regiões que mais se beneficiaram com a liberação do dinheiro para fomentar a sua produção. Por fim, a seção 4 apresenta a conclusão.

## **O papel do PRONAF na agricultura familiar**

### **A Criação do PRONAF**

Nos anos de 1990, o Brasil e diversos países latino-americanos passaram por um processo de abertura comercial, reconfigurando novas estratégias e ações do Estado. Esse processo afetou a economia nacional por meio da concorrência de bens importados com os produtos nacionais. Dada essa nova dinâmica, e estimulando a política de integração regional com os países da fronteira sul, o governo brasileiro promoveu uma desregulamentação das atividades econômicas e a privatização de companhias estatais com a finalidade de ajustar as contas do Estado. Assim, diversos instrumentos da política agrária foram extintos ou modificados e reduziram-se os recursos destinados para a agricultura, junto com a redução dos preços das *commodities* agrícolas. A estratégia de abastecimento e controle de inflação via importação também afetou as atividades do meio rural, fazendo com que a renda do setor agrícola caísse rotundamente neste período (GRISA, 2018).

Diante desse cenário, é promulgado o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em 1996, outorgando reconhecimento político e institucional a essa categoria social (FOSSÁ ET. AL., 2024). No caso do PRONAF, esse programa passa a ser um ícone da validação governamental em relação às particularidades de um setor social agrícola emergente que era a agricultura familiar (SCHNEIDER ET. AL., 2021). No entanto, as dificuldades de reprodução social e de acesso às políticas públicas e aos mercados pelos agricultores familiares brasileiros delatavam o excesso de subsídios destinados a agricultura nas décadas anteriores, e reclamavam a atuação do Estado na construção de um ambiente

institucional favorável à inserção nos mercados e estabilização da agricultura familiar (GRISA, 2018).

Segundo Pretto e Horn (2020), vários temas motivaram os agricultores a se engajarem no fim da década de 1980 e início dos anos 90, dentre eles: a questão do crédito insuficiente ou mesmo inexistente; baixa assistência técnica e treinamento; pouco incentivo à pesquisa e etc. Para os autores, dentre esses fatores, o mais periclitante era, sem dúvida, a falta de acesso a crédito, fazendo com que os agricultores se mobilizassem por uma política creditícia subsidiada e acessível. A expectativa com relação a essa política creditícia era que ela pudesse suprir os investimentos que impulsionassem a produção de alimentos garantindo segurança alimentar e promovendo uma maior sustentabilidade agrícola, incentivando também a permanência do homem no campo (PRETTO E HORN, 2020).

O PRONAF é considerado um dos pontos essenciais da política de crédito agrícola brasileira, especialmente pelo fato de ser voltado para a agricultura familiar. Foi criado como uma linha de crédito rural, aspirando facilitar o acesso das propriedades ao crédito e, até 2015, havia aplicado cerca de 160 bilhões de reais em mais de 26 milhões de contratos para agricultores familiares (CARRARA et al., 2020). Segundo Fernandes (2013), o PRONAF aparece como um programa essencial e inovador no sentido de atender às necessidades dos agricultores, dando destaque à importância da produção agropecuária familiar nacional, dignificando a vida rural, evitando o êxodo rural com a permanência do homem no campo. Para que esse objetivo tivesse êxito, foi criado um programa de concessão de crédito a famílias de agricultores de forma a integrá-los no processo econômico brasileiro (FERNANDES, 2013). Ainda segundo Fernandes (2013), a Constituição Federal de 1988 já previa um maior acesso a recursos financeiros por parte das pessoas do meio rural. Assim, o PRONAF surge com o intuito de atender as antigas reivindicações já elencadas por Pretto e Horn (2020), que asseavam por políticas desenvolvimentistas para o setor (FERNANDES, 2013).

Sobre o processo de legitimação do PRONAF, Fernandes (2013) destaca que o mesmo acabou por ser um fator de reconhecimento da existência de um grupo social – os agricultores familiares, que outrora eram apenas denominados como produtores de subsistência ou pequenos produtores familiares - que, agora, contavam com uma política creditícia estatal direcionada especialmente para esse público que possuíam deficiências técnicas e fragilidades econômicas em termos de integração nos mercados (FERNANDES, 2013).

De posse dos dados primários do levantamento, os técnicos do IBGE e do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) inicialmente começaram a separação dos estabelecimentos recenseados em “familiares” e “não familiares”. Com base na Lei n. 11.326/2006 - mais conhecida como a Lei da Agricultura Familiar -, foram considerados “familiares” todos os produtores que possuíssem até quatro módulos fiscais<sup>4</sup>; tivessem seus familiares envolvidos integralmente nas atividades rurais de suas propriedades; que sua fonte de renda fosse majoritariamente oriunda da atividade dentro de sua propriedade; e que administrassem seu empreendimento agrícola junto com suas famílias. (AQUINO et al., 2018)

Por exclusão, os estabelecimentos não enquadrados respectivamente nos critérios descritos acima, foram classificados como “não familiares”. Basicamente, eram estabelecimentos com mais de quatro módulos fiscais, tocados principalmente por trabalhadores assalariados e dirigidos por administradores ou capatazes. Almejando aumentar o número de produtores rurais, o PRONAF sofreu mudanças importantes que, segundo Troian e Machado (2020), tinham o intuito de elevar a quantidade de famílias ligadas ao PRONAF, tendo este passado por alterações associadas à sua estrutura. Essas mudanças se deram inicialmente no intervalo de 1996 e 1999, consubstanciada em uma queda nas taxas de juros. Já as alterações acontecidas entre 1999 e 2008 estão ligadas à classificação dos agricultores que, segundo a resolução n.º 2.629 de 1999, passaram a ser agrupados em classes A, B, C e D, conforme seu extrato de renda e padrão socioeconômico (TROIAN E MACHADO, 2020)

De acordo com Troian e Machado (2020), os produtores rurais que se enquadrassem nos grupos estabelecidos na resolução n.º 2.629, comprovados mediante declaração de aptidão ao programa, passaram a ser os beneficiários do PRONAF. O Quadro 1 apresenta a evolução da classificação dos agricultores por grupos entre 1999 e 2017, elucidando que as alterações de composição de grupos tendem a ser simplificadas ao longo do tempo.

---

<sup>4</sup> Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA, 2024), o tamanho dos módulos fiscais varia municipalmente. Essa classificação é regulamentada pela Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, modificada pela Lei n.º 13.465, de 2017, sendo um dos parâmetros centrais para a classificação de imóveis rurais, levando em consideração o tamanho de cada município do Brasil.

Quadro 1-Classificação dos agricultores por grupos

<b>Classificação dos agricultores por Grupos em 1999: ano de criação dos grupos de beneficiários</b>	<b>Classificação dos agricultores por grupos na safra 2016/2017</b>
Grupo A- Agricultores assentados da reforma agrária que, com a extinção do Programa Especial de crédito para a Reforma Agrária (Procera), passaram a ser atendidos pelo PRONAF.	Grupo A- Assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA ou Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF
Grupo B- Agricultores familiares e trabalhadores rurais que obtêm renda bruta anual familiar de até R\$ 1.500,00 excluídos os proventos de aposentadoria rural.	Grupo B- Aquelas com renda bruta familiar anual de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais).
Grupo C - Agricultores familiares e trabalhadores Rurais que obtêm renda bruta anual familiar de R\$ 1.500,00 até R\$ 8.000,00.	Grupo A/C - Egressos do Grupo A.
Grupo D- Agricultores familiares e trabalhadores rurais que obtêm renda bruta anual familiar de R\$ 8.000,00 até R\$ 27.500,00	Demais Unidades Familiares de Produção Rural-Aquelas cuja renda bruta familiar anual não ultrapassa R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Grupo E- Agricultores com renda bruta anual entre R\$ 40.000,00 e R\$ 60.000,00.	

Fonte: Troian e Machado (2020)

Desde sua criação o PRONAF vem evoluindo, tornando -se a principal política pública de auxílio à agricultura familiar no meio rural brasileiro. O programa instituiu várias linhas de crédito, ampliou o número de agricultores beneficiários, aumentou o crédito e possibilitou a institucionalização de alguns programas de garantia ligados a ele, porém o processo de evolução do PRONAF é representado por avanços e ambiguidade (TROIAN E MACHADO, 2020). De acordo com Grisa e Schneider (2015), houve uma mudança importante no PRONAF nos

últimos anos. A partir de 2013/14, agricultores familiares com níveis de renda superiores receberam uma elevação do direcionamento dos recursos, sendo que estes possuem acesso mais facilitado nas modalidades do PRONAF. Isso se explica pelo fato de que esses agricultores possuem maiores capacidades de honrarem seus compromissos frente à tomada de recursos junto ao programa (GRISA E SCHNEIDER, 2015). No entanto, no interior do programa sempre houve uma disputa por questões de reconhecimentos, poder e busca por recursos mais acessíveis financiados pelo governo, além de uma distribuição mais igualitária do crédito entre os subprogramas.

### **Linhas de crédito do PRONAF**

A partir da definição dos grupos do programa, segundo Araújo e Vieira Filho (2018), o financiamento é concedido e emitido de acordo com as atividades desenvolvidas e a renda anual. Os agricultores são direcionados às linhas de crédito específicas a que têm direito, garantindo uma maior proximidade entre a demanda por crédito, o endividamento e a viabilidade de quitação da produção. Podem acessar o crédito os agricultores das unidades familiares de produção rural e suas formas organizativas, mediante apresentação da DAP<sup>5</sup> (Declaração de Aptidão ao PRONAF). Além da DAP, é possível ser enquadrado como agricultor familiar por meio do CAF-PRONAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar do PRONAF).

De acordo com Grisa e Schneider (2015), o PRONAF possui uma política creditícia distinta com o intuito de promover a expansão da renda e otimizar a utilização da mão de obra das famílias através da subvenção de ações e trabalhos rurais ocorridos em propriedades rurais ou em zonas comunitárias imediatas. Dentro desse contexto, observa-se que a arquitetura inicial do PRONAF, voltado apenas à agropecuária, passou a abarcar diversas direções além daquelas tradicionalmente atendidas outrora (GRISA E SCHNEIDER, 2015). Surgem então várias modalidades de crédito dentro do PRONAF que, atualmente, são: PRONAF Custeio; PRONAF Agroindústria; PRONAF Mulher; PRONAF Agroecologia; PRONAF Bioeconomia; PRONAF Mais Alimentos; PRONAF Jovem; PRONAF Microcrédito (Grupo "B"); e PRONAF Cotas-

---

<sup>5</sup> A DAP e o CAF-PRONAF são emitidos por entidades públicas e privadas, associações e sindicatos credenciados pelo Mapa (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Os critérios do enquadramento para obtenção da DAP ou do CAF-PRONAF estão na Lei 11.326/2006, regulamentada pelo Decreto nº 9.064/2017. São candidatos a obter a DAP ou o CAF-PRONAF pequenos produtores, integrantes de povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

Partes (BNDES, 2024). O Quadro 2 apresenta os subprogramas do PRONAF, suas características e destino do recurso, evidenciando que o direcionamento se dá através de uma focalização bem definida do público tomador do crédito.

Quadro 2- Linhas de crédito do PRONAF

<b>Modalidade</b>	<b>Característica e destino do recurso</b>
PRONAF Custeio	Financiamento a itens de custeio relacionados à atividade agrícola ou pecuária desenvolvidas.
PRONAF Agroindústria	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas e jurídicas, e a cooperativas para investimento em beneficiamento, armazenagem, processamento e comercialização agrícola, extrativista, artesanal e de produtos florestais; e para apoio à exploração de turismo rural.
PRONAF Mulher	Financiamento à mulher agricultora integrante de unidade familiar de produção enquadrada no PRONAF, independentemente do estado civil.
PRONAF Agroecologia	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo-se os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.
PRONAF Bioeconomia	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento na utilização de tecnologias de energia renovável, tecnologias ambientais, armazenamento hídrico, pequenos aproveitamentos hidroenergéticos, silvicultura e adoção de práticas conservacionistas e de correção da acidez e fertilidade do solo, visando sua recuperação e melhoramento da capacidade produtiva.
PRONAF Mais Alimentos	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento em sua estrutura de produção e serviços, visando ao aumento de produtividade e à elevação da renda da família.

PRONAF Jovem	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, para investimento nas atividades de produção, desde que beneficiários sejam maiores de 16 anos e menores de 29 anos entre outros requisitos.
PRONAF Microcrédito (Grupo "B")	Financiamento a agricultores e produtores rurais familiares, pessoas físicas, que tenham obtido renda bruta familiar de até R\$ 50 mil, nos 12 meses de produção normal que antecederam a solicitação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
PRONAF Cotas-Partes	Financiamento para integralização de cotas-partes por beneficiários do PRONAF associados a cooperativas de produção rural; e aplicação pela cooperativa em capital de giro, custeio, investimento ou saneamento financeiro.

Fonte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES, 2024). Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/PRONAF>. Acesso: 6 nov. 2024.

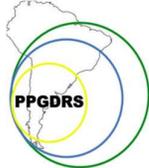
É importante enfatizar que os limites de financiamento e as taxas de juros variam conforme cada categoria e de acordo com o destino dos recursos financiados e adquiridos. O Quadro 3 ilustra as taxas de juros anuais (mínimas e máximas), valores máximos de financiamento e prazos para cada modalidade do PRONAF.

Quadro 3- Características das linhas de crédito do PRONAF

Modalidade	Taxa de Juros (mínima e máxima)	Valor máximo de financiamento	Prazos
PRONAF Custeio	2% a.a. – 6% a.a	Até R\$ 250 mil	6 meses a 3 anos dependendo do custeio e da cultura.



PRONAF Agroindústria	6 % a.a.	Até R\$ 50 milhões para P.J. de cooperativa familiar.	De 5 a 10 anos, com carências de 1 a 3 anos.
PRONAF Mulher	2,5% a.a. – 6% a.a.	Até R\$ 450 mil individual e máximo de R\$ 9,9 milhões coletivo.	De 3 a 10 anos, com carências de 14 meses a 3 anos.
PRONAF Agroecologia	3% a.a.	Até R\$ 450 mil para suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura e R\$ 250 mil para demais culturas.	De 5 a 10 anos, com carências de 14 meses a 3 anos.
PRONAF Bioeconomia	De 3% a.a. – 6% a.a.	R\$ 250 mil por ano agrícola	De 10 a 20 anos, com carência de 5 a 8 anos.
PRONAF Mais Alimentos	2,5% a.a. – 6% a.a.	Até R\$ 450 mil individual e máximo de R\$ 9,9 milhões coletivo.	De 3 a 7 anos, com carências de 14 meses a 3 anos.
PRONAF Jovem	3 % a.a.	Até R\$ 30 mil, observado que só podem ser concedidos até três financiamentos para cada cliente	Até 10 anos e até 3 anos de carência
PRONAF Microcrédito (Grupo "B"):	0,5 % a.a.	Até R\$ 12 mil por Unidade Familiar de Produção Agropecuária (UFPA) e por Ano Agrícola, cumprindo determinadas regras estabelecidas.	Até 3 anos.



PRONAF Cotas-Partes	6 % a.a.	Até R\$ 55 milhões para cooperativa de produção agropecuária.	Até 6 anos, incluída a carência, a ser fixada pela instituição financeira credenciada.
---------------------	----------	---	--

Fonte: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES, 2024). Disponível em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/PRONAF>. Acesso: 7 nov. 2024.

Com base no Quadro 3 e em BNDES (2024), o prazo dos financiamentos para as atividades rurais pode variar de 6 meses, no caso do PRONAF Custeio, até, no máximo, o período de 20 anos para o PRONAF Bioeconomia, particularmente para o cultivo da seringueira, tendo esta um prazo máximo de carência de 8 anos. Observa-se que as taxas de juros anuais oscilam entre 0,5% para o PRONAF Microcrédito (Grupo “B”) e até 6% para PRONAF Custeio, PRONAF Agroindústria, PRONAF Mulher, PRONAF Bioeconomia, PRONAF Mais Alimentos e PRONAF Cotas-Partes, dependendo da utilização do recurso. Outro dado importante é relativo aos valores máximos, podendo chegar a R\$ 55 milhões para cooperativa de produção agropecuária no caso do PRONAF Cotas Partes, mas sendo limitado a apenas R\$ 12 mil por Unidade Familiar de Produção Agropecuária na modalidade de microcrédito.

### **Evolução do crédito do PRONAF ao longo dos anos**

No ano inaugural de suas operações, em 1995, o PRONAF forneceu apenas 32.000 contratos num valor total de cerca de R\$ 93,0 milhões. Contudo, foi só a partir do Decreto 1946 de 1996, que criou o PRONAF como programa de governo sob a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que os números começaram a se multiplicar e as contratações seguiram uma trajetória crescente, passando de 332.828 execuções nesse ano, até atingir o pico de 2.551.497 contratos em meados de 2006 (PRETTO E HORN, 2020).

As análises dos dados agregados do PRONAF mostram que a evolução do programa até o ano de 2006 abrangeu um número crescente de agricultores familiares, incluindo

provavelmente os de menores porte e grau de rentabilidade. A expansão seguinte dos recursos destinados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar até o ano de 2014 foi acompanhada por uma decadência no número de contratos (queda de 29% em relação ao início de 2006), e, paralelamente, pelo aumento do valor médio dos contratos realizados. Observa-se que foi feito um ajustamento em detrimento dos agricultores menos capitalizados e, portanto, com piores condições econômicas para contratar e honrar os volumes mais elevados de crédito, sendo que essa tendência atingiu seu ápice no ano de 2017, quando o valor médio das operações aumentou para R\$ 20,9 mil em meio a um quadro agravado de redução geral no total de recursos e no número de contratos (PRETTO E HORN, 2020).

Os volumes de créditos disponibilizados se concentram nas regiões mais desenvolvidas economicamente, nas quais a agricultura e pecuária apresentam maior índice de produtividade e geração de riqueza o que, de acordo a Schultz e Ahlert (2016), são explicadas pela minimização dos riscos de inadimplência por parte das pessoas que adquirem o crédito de fomento do programa. Porém, essa preferência das entidades bancárias afeta consideravelmente a função social do programa, que é justamente conseguir atingir o maior número de pessoas que realmente necessitam do crédito para fomentar a sua produção, e não somente a elite agropecuária.

Segundo Pretto e Horn (2020), a justificativa para a concentração dos recursos na região Sul se dá pela mobilização política que deu origem ao programa. A persistente pressão de movimentos de agricultores familiares e de outros setores do meio rural nos anos de 1990 indicaria, também, a existência de um público que estava praticamente pronto para acessar um programa específico de crédito. Se de um lado existe uma concentração elevada dos recursos do PRONAF nos estados do Sul e Sudeste, proporcionado pela baixa inadimplência, por outro lado, o número de beneficiários relacionados à quantidade de contratos liberados nos estados do Norte e Nordeste é mais rígido e vigoroso, com valores individuais por contrato baixo e grande inadimplência.

Com base em Fossá et. al. (2024), embora tenha ocorrido uma expansão do total do crédito rural, essa distribuição concentrou-se na região Sul do Brasil, o que corrobora com os dados obtidos no presente artigo. Outro fato destacado pelos autores é o recurso direcionado de forma predominante a monoculturas, o que geraria certa preocupação em relação à diversificação da produção agrícola. Outro fato importante levantado por Fossá et. al. (2024) é o crescimento da contração do crédito agrícola rural nos estados da região Norte, destacando

Roraima com um aumento de 314,4% entre 2013 e 2022. Isso pode ser um indicativo que, embora a região Norte seja mais desfavorecida nesse aspecto, essa realidade pode estar mudando. Outros estados que também tiveram um aumento semelhante na região Norte foram Maranhão e Rondônia que, no período analisado, obtiveram crescimento de 214,6% e 212,2% respectivamente.

Frente a esse contexto, o presente artigo explorou os dados da Matriz de Crédito Rural (MCR) do Banco Central do Brasil (BCB), abordando dados referentes aos municípios que mais se beneficiaram com o crédito de custeio e crédito de investimento no ano agrícola 2021/22; quantidades e valores dos contratos por região e unidade da federação destinados ao PRONAF no período de julho de 2013 a julho de 2024; quantidade e valor dos contratos de custeio por produto no mesmo período; e quantidade e valor dos contratos por gênero, região e unidade da federação dos membros do PRONAF no período de julho de 2013 a julho de 2024.

Assim, com base nos dados do BCB (2024), a Tabela 1 mostra que, no ranking dos 15 municípios que mais se beneficiaram com o crédito de custeio no ano agrícola 2021/22, a região Centro-Oeste é representada por 8 integrantes, sendo 4 de Mato Grosso do Sul, 2 de Goiás e 2 de Mato Grosso.

Tabela 1 - Ranking dos municípios que mais se beneficiaram com o Crédito de Custeio no ano agrícola 2021/22

<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>% do vl. total</b>
1-Bebedouro	SP	275	2.168.197.415,32	1,30
2-Piracicaba	SP	276	1.385.909.428,35	0,83
3-Rio Verde	GO	1.438	1.183.372.040,05	0,71
4-Campo Mourão	PR	621	960.743.605,11	0,58
5- Sorriso	MT	555	874.961.351,82	0,52
6-Formosa do Rio Preto	BA	416	869.270.754,54	0,52

7- São Desidério	BA	387	859.740.931,15	0,51
8- Sertãozinho	SP	84	780.312.275,88	0,47
9-Jataí	GO	804	724.143.431,52	0,43
10-Maracaju	MS	760	688.392.002,65	0,41
11-Nova Mutum	MT	456	624.188.595,84	0,37
12- São Paulo	SP	9	610.663.810,48	0,37
13-Ponta Porã	MS	1.066	602.693.831,17	0,36
14-Naviraí	MS	445	583.137.599,05	0,35
15- Dourados	MS	1.642	557.049.375,68	0,33
<b>TOTAL=</b>		<b>9234</b>	<b>13.472.776.448,61</b>	<b>8,06</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Banco Central do Brasil (2024).

Em relação ao crédito solicitado exclusivamente para investimento, as 8 cidades da região Centro-Oeste presentes na lista dos 15 municípios que mais obtiveram o crédito, somam juntas o montante de R\$ 3.274.302.423,00, com 3.829 contratos assinados, sendo responsáveis por 3,55% de todo capital disponibilizado ao meio rural. A única cidade de Mato Grosso do Sul no top 15 dos municípios é Ponta Porã, com o valor de R\$ 359.121.835.15,00 recebidos para fomentar as atividades ligadas ao crédito de investimento, conforme ilustra a Tabela 2.

Tabela 2- Ranking dos municípios que mais se beneficiaram com o Crédito de Investimento no ano agrícola 2021/22

<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor(R\$)</b>	<b>% do vl. total</b>
1-São Desidério	BA	345	591.966.641,98	0,64
2-Rio Verde	GO	834	578.610.336,79	0,63
3-Sorriso	MT	385	533.152.668,40	0,58

4-Ponta Grossa	PR	139	409.135.484,13	0,44
5-Guarapuava	PR	220	405.075.109,89	0,44
6-Nova Mutum	MT	355	401.529.830,74	0,43
7-Jataí	GO	521	384.395.713,58	0,42
8-Formosa do Rio Preto	BA	258	359.965.954,67	0,39
9-Ponta Porã	MS	333	359.121.835,15	0,39
10-Canarana	MT	354	352.121.835,26	0,38
11-Lucas do Rio Verde	MT	276	343.820.598,00	0,37
12-Olímpia	SP	61	342.613.749,67	0,37
13-Porto Velho	RO	1.359	339.793.172,66	0,37
14-Chapecó	SC	203	335.970.508,25	0,36
15-Cristalina	GO	386	321.549.604,44	0,35
<b>TOTAL=</b>		<b>6029</b>	<b>6.058.823.043,61</b>	<b>6,56</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Banco Central do Brasil (2024).

No que se refere ao crédito para custeio agrícola disponibilizado exclusivamente ao PRONAF no período de 2013 a 2024, a região Sul é a que apresenta a maior área, representando 67% do total e 64% da quantidade de contratos concedidos (Tabela 3). Em segundo lugar vem a região Norte com 9,62% do total da área de custeio, porém com apenas 4% da quantidade de contratos concedidos com valor de investimento na ordem de R\$ 16,03 bilhões. Na sequência, vem o Centro-Oeste com 8,52% do total da área de custeio e 4% da quantidade de contratos concedidos, seguido pelo Nordeste, com 7,9% do total da área de custeio e 13% da quantidade de contratos concedidos. Por último, tem-se a região Sudeste com 7,05% do total da área de custeio e 15% da quantidade de contratos concedidos. O ranking das regiões com maiores valores de investimento segue a seguinte ordem: Sul com R\$ 60,9 bilhões; Nordeste com R\$

38,64 bilhões; Sudeste com R\$ 27,35 bilhões; Norte com R\$ 16,03 bilhões; e Centro-Oeste com R\$ 11,81 bilhões.

Tabela 3 - Quantidade e Valor em R\$ dos contratos por Região e UF destinados ao PRONAF no período de julho de 2013 a julho de 2024

Região	Área Custeio (ha)	Qtd. Custeio	Valor Custeio (R\$)	Área Investimento (ha)	Qtd. Investimento	Valor Investimento (R\$)
Sul	39.448.520,12	3.857.158	126.623.201.888,10	3.126.581,75	1.036.187	60.985.439.986,02
Sudeste	4.159.150,92	900.891	28.435.172.414,26	1.962.545,29	1.399.759	27.358.031.222,04
Nordeste	4.658.993,65	784.652	13.495.496.387,65	13.183.509,83	7.851.582	38.649.749.454,14
Norte	5.670.639,31	227.106	10.434.553.913,66	2.637.774,26	422.209	16.030.554.245,90
Centro-Oeste	5.024.585,32	291.806	11.503.874.529,73	1.408.755,88	199.443	11.818.468.426,23
<b>Total</b>	<b>58.961.889,32</b>	<b>6.061.613</b>	<b>190.492.299.133,40</b>	<b>22.319.167,01</b>	<b>10.909.180</b>	<b>154.842.243.334,33</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Banco Central do Brasil (2024).

A região Nordeste é a que aparece no topo da lista das regiões brasileiras com a maior área para investimento (R\$ 13,18 bilhões), como demonstra a Tabela 3. E geralmente contempla a compra de bens e serviços duráveis, representando 59,1% do total, seguido pela região Sul (14%), Norte (11,8%), Sudeste (8,8%) e a região Centro-Oeste (6,3%). No entanto, o crédito nas regiões nordestinas concentra-se em poucas linhas de financiamento, particularmente no PRONAF B, que seria de baixo valor por agricultor e que não alcança apropriadamente os empreendimentos coletivos da agricultura familiar, assim como não tem capacitado os sistemas

familiares de estruturas produtivas, de beneficiamento ou processamento que permitam avançar na acumulação de valor e ampliar o acesso aos mercados consumidores. O acesso pelo crédito por grande parte dos agricultores da região de colonização mais antiga do país tem, em média, um *ticket* de R\$ 5 mil reais por agricultor (BEZERRA, 2023).

De acordo com Fossá et. al. (2024), a região Centro-Oeste, entre 2013 a 2022, foi uma das regiões que mais recebeu recursos via PRONAF, o que reflete a sua importância dentro da agricultura familiar brasileira. Os autores também destacam que alguns municípios da região Centro-Oeste foram os que mais receberam recursos do PRONAF, enfatizando que as cidades dessa região figuram entre aquelas que possuem um número significativo de contratos, corroborando com os dados apresentados na Tabela 1.

Tabela 4- Quantidade e Valor dos Contratos de Custeio por Produto (em R\$) no período de julho de 2013 a julho de 2024

<b>Produto</b>	<b>Área Financiada(ha)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor(R\$)</b>
SOJA	15.309.605,64	904.178	39.953.519.467,80
MILHO	7.741.245,86	872.710	23.784.476.856,80
TRIGO	4.367.038,18	259.384	10.849.816.262,59
CAFÉ	891.176,04	277.344	9.936.107.884,69
CEBOLA	124.496,01	41.151	2.768.850.842,89
ARROZ	552.159,99	37.805	2.128.886.643,20
FEIJÃO	602.737,65	56.811	1.926.115.343,51
UVA	99.589,30	42.644	1.493.690.827,52
MANDIOCA	205.528,35	34.518	801.410.634,75
TOMATE	22.410,57	26.950	1.009.685.164,81
MAÇA	23.588,74	10.130	709.153.333,67
BANANA	53.116,74	13.573	504.645.941,63

MORANGO	3.778,29	12.186	443.118.772,18
LARANJA	44.980,83	11.136	372.749.345,92

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Banco Central do Brasil (2024).

As 14 principais culturas praticadas por agricultores familiares e financiadas pelo PRONAF Custeio são apresentadas na Tabela 4. O destaque fica por parte da produção da soja, milho, trigo e café, que são responsáveis pela manutenção do nível de exportação brasileira e também a geração de produtos primários pelas indústrias. O financiamento por parte do Banco BNDES é destinado às despesas normais do ciclo produtivo de lavouras periódicas, da entressafra de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais espontâneos ou cultivados. Os agricultores e produtores rurais que compõem as unidades familiares de produção rural devem comprovar seu enquadramento mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e tenham obtido renda bruta anual familiar nos últimos doze meses de produção normal que antecedem a solicitação da DAP de até R\$ 500.000,00. Esse valor limite considera o somatório de 100% do Valor Bruto da Produção (VBP) e o total de outras rendas geradas tanto fora quanto dentro do estabelecimento rural. No entanto, é importante destacar que, no cálculo dessas rendas, não se incluem benefícios sociais e valores da previdência associados às atividades rurais. Isso garante que a análise da renda familiar fique focada efetivamente nas atividades rurais produtivas (BNDES, 2024).

Conforme mostrado pela Tabela 5, no período de 2013 a 2024, a quantidade de contratos adquiridos por integrantes do PRONAF para obter recursos para a o custeio agrícola foram substancialmente superiores a favor do sexo masculino, com 5.106.762 contratos, ao passo que foram 953.988 contratos destinados às agricultoras do sexo feminino, cerca de 5,3 vezes menor. O destaque é a região Sul do país, que apresenta a maior área disponível, o maior número de contratos firmados e os maiores valores liberados, tanto para os homens, como para as mulheres que solicitaram o crédito. Já o financiamento para investimento obtido por parte do sexo masculino, a região nordestina é a que aparece em primeiro lugar no quesito de área e quantidade de contratos assinados (2.622.974,98 ha e 4.185.778 contratos, respectivamente), ao passo que a região Sul abrange quase 41,7% do valor total investido (R\$ 48,2 bilhões). As mulheres da região Sudeste são as que se sobressaem em termos de área e quantidade de contratos de investimentos que são obtidos para o financiamento de maquinários mais

modernos e aumentar a eficiência produtiva. No entanto, no que se refere ao crédito de custeio do PRONAF direcionado às mulheres, o destaque é para a região Sul, com uma cobertura de área 5 vezes maior do que o Sudeste e valor total de crédito concedido quase 6 vezes maior.

Tabela 5- Quantidade e Valor em R\$ dos Contratos por Gênero, Região e UF nas modalidades custeio e investimento dos membros do PRONAF no período de julho de 2013 a julho de 2024

Gênero	Região	Área Custeio	Qtd. Custeio	Vlr. Custeio	Área Invest.	Qtd. Invest.	Vlr. Invest.
Masculino	Sul	35.288.68 3,56	3.363. 319	105.661.305. 897,52	2.622.974 ,98	901.77 9	48.237.319.8 40,48
	Sudeste	3.873.632 ,26	795.07 9	25.085.643.8 88,62	1.420.441 ,34	902.91 9	22.671.657.4 43,61
	Nordeste	3.868.467 ,58	522.28 5	10.433.653.8 59,17	7.655.223 ,58	4.185.7 78	23.057.047.1 96,10
	Norte	4.611.481 ,77	185.11 4	8.436.939.04 4,53	2.048.320 ,58	311.08 1	12.569.065.5 62,49
	Centro-Oeste	4.110.537 ,97	240.96 5	9.567.034.07 3,20	1.060.258 ,02	151.81 3	9.316.596.65 7,55
	<b>Total</b>	<b>51.752.80 3,14</b>	<b>5.106. 762</b>	<b>159.184.576. 763,04</b>	<b>14.807.21 8,50</b>	<b>6.453.3 70</b>	<b>115.851.686. 700,23</b>
	Feminino	Sul	5.241.623 ,49	493.07 8	17.927.402.6 23,14	503.570,3 5	133.26 8
Sudeste		938.638,7 8	262.38 4	3.043.845.63 5,38	5.528.673 ,36	3.665.9 88	15.561.707.6 17,22

	Nordeste	493.679,21	105.725	2.992.353.730,80	542.156,22	496.830	4.629.560.056,98
	Norte	1.071.071,35	41.973	1.958.744.481,12	589.457,58	111.107	3.440.696.413,55
	Centro-Oeste	914.460,95	50.828	1.925.895.758,90	348.513,47	47.619	2.482.246.968,32
	<b>Total</b>	<b>8.659.473,78</b>	<b>953.988</b>	<b>27.848.242.229,34</b>	<b>7.512.370,98</b>	<b>4.454.812</b>	<b>33.972.073.051,46</b>
<b>Total</b>	<b>Total</b>	<b>60.412.276,92</b>	<b>6.060.750</b>	<b>187.032.818.992,38</b>	<b>22.319.589,48</b>	<b>10.908.182</b>	<b>149.823.759.751,69</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados do Banco Central do Brasil (2024).

Portanto, nos últimos 10 anos é nítido que, apesar de o PRONAF continuar tendo um papel crucial nos financiamentos das variadas atividades que desempenhadas no meio rural, a distribuição de seus recursos ainda apresenta concentração em certas modalidades creditícias, regiões e tipo de público ao qual é direcionado, em especial ressaltando ainda uma assimetria na divisão do trabalho no campo entre os gêneros.

### Considerações finais

O presente estudo fez uma análise desde a criação do PRONAF, apresentando as principais informações para que o produtor seja enquadrado na definição de “familiar” ou “não familiar”. Após isso, foi apresentada a estrutura das principais linhas de crédito do programa e sua caracterização particular, sendo que cada subprograma apresenta taxas de juros, prazo de financiamento e valor adquirido diferentes entre si. Com a evolução do crédito do PRONAF ao longo dos anos, e o enfoque ao período analisado de 2013 a 2024, evidenciou-se uma tendência de desigualdade na distribuição dos recursos do PRONAF entre as regiões brasileiras, reforçando volumes bem maiores para o Sul e Sudeste, enquanto o número de beneficiários aptos ao financiamento é mais vigoroso no Nordeste e Norte do país.

A tendência observada é que os agricultores da região Sul são os que mais se beneficiaram com o crédito para custeio agrícola e investimento na produção no período de 2013 a 2024, enquanto que a região Nordeste liderou entre as cinco regiões que mais contrataram o financiamento, porém com valores abaixo que os sulistas. A região Centro-Oeste foi a que se sobressaiu em relação aos demais no quesito de valor médio dos contratos para o meio rural, compondo com 8 integrantes a lista dos 15 municípios que aparecem no ranking dos maiores beneficiários do crédito de custeio e investimento.

As produções agrícolas que mais se destacam com o fomento do PRONAF no período de estudo de 2013 a 2024, são as de soja, milho e trigo, sendo os principais alimentos brasileiros exportáveis e geradores de produtos primários, acarretando amplamente a diferenciação entre os produtores rurais do sexo masculino, principalmente do Sul e Sudeste, que mais utilizam o capital para a sua produção e que mais fecharam o contrato, ainda mais quando colocados em perspectiva ao crédito direcionado ao sexo feminino, com valor total concedido cerca de 5,3 vezes menor.

Ainda que a importância do programa para a maior inclusão dos pequenos agricultores na produção agrícola seja nítida, é necessário um estudo mais aprimorado e eficaz para alcançar a eficiência na distribuição dos recursos do PRONAF, de tipo de produto financiado e de gênero em todas as regiões brasileiras, a fim de que os objetivos fundamentais do programa sejam atingidos em sua essência de desenvolvimento sustentável do meio rural e melhorias na qualidade de vida e exercício da cidadania dos agricultores familiares.

### Referências bibliográficas

AQUINO, J.; GASOLLA, M.; SCHNEIDER, S. **Dualismo no Campo e Desigualdades Internas na Agricultura Familiar Brasileira**. RESR. Piracicaba, vol.56, n°01, p. 123-142, 2018.

ARAÚJO, J.A.; VIEIRA FILHO, J.E.R. **Análise dos impactos do PRONAF na agricultura do Brasil no período de 2007 a 2016**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-Ipea 2018.

BCB. Banco Central do Brasil. **Matriz de Dados do Crédito Rural- Crédito Concedido**. Disponível em: <<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrual>> Acesso em: 15 ago. 2023.

BEZERRA, M. Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Governo do Estado do Ceará. **Estados discutem requalificação do PRONAF com BND**. Disponível em: <<https://www.sda.ce.gov.br/2023/06/05/estados-discutem-requalificacao-do-PRONAF-com-bnd/>> Acesso em: 20 ago. 2023.

BITTENCOURT, M. **PRONAF: como funciona o programa de crédito rural.** Disponível em: <<https://blog.aegro.com.br/PRONAF/>> Acesso em: 01 set. 2023.

BNDES. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. **PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.** Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/PRONAF>> Acesso em: 05 ago. 2023.

BIANCHINI, Valter. **Vinte anos do PRONAF, 1995-2015: avanços e desafios.** / Valter Bianchini. – Brasília: SAF/MDA, 2015.

CARRARA, et al. **O impacto do PRONAF para investimento e custeio da demanda agregada da economia.** Revista de Política Agrícola, ano XXIX. n°2, 2020.

FERNANDES, A. **O PRONAF NA AGRICULTURA FAMILIAR: SUA CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PRINCIPAIS RESULTADOS.** Universidade federal do Rio Grande do Sul/ faculdade de Economia e Relações Internacionais/ Departamento de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2013.

FOSSÁ, Juliano Luiz; SCHERVINSKI VILLWOCK, Ana Paula; MATTE, Alessandra. **Análise da distribuição do crédito rural entre as Unidades da Federação no período de 2013 a 2022.** Desenvolvimento em Questão, v. 22, n. 60, p. 5-15, 2024. ISSN 2237-6453

GRISA, C. **Mudanças nas políticas públicas para a agricultura familiar no Brasil: Novos mediadores para velhos referenciais.** Raízes, v. 38, n.1, 2018.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil/Organizadores Catia Grisa (e) Sergio Schneider.** – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. 624 p.: il.; 16x23cm

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Módulo fiscal.** Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/modulo-fiscal>. Acesso em: 24 out. 2024.

PRETTO, J.; HORN, C. **Uma avaliação do PRONAF no período 1995-2018.** Colóquio-Revista do Desenvolvimento Regional- Faccat-Taquara/RS-v.17, n.1, 2020.

SCHULTZ, C.; AHLERT, A. **O PRONAF como política pública de apoio à agricultura familiar: um estudo de caso do município de Maripá-PR.** Ciências Sociais Aplicadas em Revista-UNIOESTE/MCR-v.16-n.30, 2016.

SCHNEIDER, S.; CAZELLA, A. A.; MATTEI, L. F. **Post Scriptum ao artigo “Histórico, Caracterização e Dinâmica Recente do Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar”.** Revista Grifos, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 42-67, jan./abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.22295/grifos.v30i51.566>.

TROIAN, A.; MACHADO, E. **O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura no Brasil. Análise da Evolução e Distribuição entre 1999 e 2017.** Desenvolvimento em Questão. Editora Unijuí. ISSN 2237-6453. Ano 18. n.50, 2020.